



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.273 DE 01 DE MARÇO DE 2013

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,

Considerando o artigo 156, item I, § 1º da Constituição Federal, a Súmula 160 do STJ e os artigos 32 a 34 do CTN, Código Tributário Nacional, que dispõem sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida bonificação de 20% (vinte por cento) sobre os valores referentes ao IPTU/TSU (Imposto Predial e Territorial Urbano/Taxa de Serviços Urbanos) do exercício de 2013, quando do pagamento da parcela única até a data de 12 de abril de 2013.

§ 1º Abono de 15% (quinze por cento) quando do pagamento da parcela única até a data de 10 de maio de 2013.

§ 2º Abono de 10% (dez por cento) quando do pagamento da parcela única até a data de 07 de junho de 2013.

Art. 2º - Fica estabelecida a condição de pagamento do IPTU/TSU do exercício 2013 em parcela única ou em até 08 (oito) parcelas de igual valor, com os vencimentos em:

Parcela Única com abono de 20%: até 12/04/2013

Parcela Única com abono de 15%: até 10/05/2013

Parcela Única com abono de 10%: até 07/06/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PARCELADO:

1ª Parcelaem 12/04/2013
2ª Parcela.....em 10/05/2013
3ª Parcela.....em 07/06/2013
4ª Parcela.....em 12/07/2013
5ª Parcela.....em 09/08/2013
6ª Parcela.....em 13/09/2013
7ª Parcela.....em 11/10/2013
8ª Parcela.....em 14/11/2013

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 01 de Março de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal